



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 27 de julho de 2017

I

Série

Número 133

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 255/2017

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM a assumir os encargos orçamentais, nos anos de 2018 e 2019, no valor total de € 219.725,90, destinados à aquisição de refeições confeccionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes dos Centros de Atividades Ocupacionais, Centro de Apoio à Deficiência Profunda e Lar Residencial.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 256/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a “Concessão de exploração das cantinas e bares do Instituto para a Qualificação, IP-RAM”, no valor global de € 931.800,00.

Portaria n.º 257/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a “Concessão de exploração das cantinas e bares do Instituto para a Qualificação, IP-RAM”, no valor global de € 931.800,00.

Portaria n.º 258/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos «Concurso Público no âmbito da União Europeia n.º 1/2017 para Fornecimento de Refeições Confeccionadas da ASE destinadas às Escolas Básicas de 1.º Ciclo incluindo Pré-Escolar da RAM para o ano letivo 2017/2018/2019/2020».

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 255/2017

de 27 de julho

Considerando ser necessário promover um procedimento pré-contratual tendo em vista a aquisição de refeições confeccionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes dos Centros de Atividades Ocupacionais, Centro de Apoio à Deficiência Profunda e Lar Residencial, estabelecimentos integrados e sob gestão direta do Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM, de harmonia com o previsto nos n.ºs 4 e 8 do artigo 13.º dos respetivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a aquisição daqueles serviços se estimam em € 219.725,90, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2018 e 2019;

Considerando que os encargos em causa excedem o limite de € 99.759,58 em ano económico seguinte ao da sua contração, pelo que deverão ser objeto, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de Portaria de Repartição de Encargos;

Assim;

Manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2018 e 2019, no valor total de € 219.725,90, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, relativamente à aquisição de refeições confeccionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes dos Centros de Atividades Ocupacionais, Centro de Apoio à Deficiência Profunda e Lar Residencial.

2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor:

Ano Económico de 2017	€ 0,00
Ano Económico de 2018	€ 183.104,92
Ano Económico de 2019	€ 36.620,98

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas a inscrever no orçamento para os anos de 2018 e 2019, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no seu Sistema de Informação Financeira com o compromisso de anos futuros com o n.º 700000203.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais, aos 19 dias de julho de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Rubina Maria Branco Leal Vargas

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 256/2017

de 27 de julho

Em cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Educação, o seguinte

- 1 – Os encargos orçamentais previstos para a “Concessão de exploração das cantinas e bares do Instituto para a Qualificação, IP-RAM”, no valor global de € 931.800,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2017	€ 155.300,00;
Ano económico de 2018	€ 310.600,00;
Ano económico de 2019	€ 310.600,00;
Ano económico de 2020	€ 155.300,00.

- 2 – A despesa prevista para o corrente ano económico, é suportada pelo orçamento privativo do IQ, IP-RAM, através da rubrica de classificação económica D.02.01.05.S0.O0 e Fontes de Financiamento 353 e 444.
- 3 – A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4 – A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Educação, 5 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 257/2017

de 27 de julho

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, manda o Governo Regional,

através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Educação, o seguinte:

- 1 - Para efeitos do início do procedimento referente ao «Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2/2016 para a aquisição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, equipamentos hoteleiros, sistemas AVAC, AQS e de tratamento de águas de piscinas nas infraestruturas sob tutela da SRE-DRPRI», os encargos orçamentais encontram-se escalonados conforme previsto na Portaria n.º 613/2016, de 22 de dezembro, publicada na I Serie do JORAM, número 189.
- 2 - Considerando que a adjudicação do procedimento supra referido só irá decorrer no presente ano, importa retificar os encargos orçamentais, os quais ficam escalonados na forma abaixo indicada, sem o IVA incluído à taxa legal em vigor:

Ano económico de 2017
47.0.01.06.02 D.02.02.19.CS.00 (C.F. 211)
€ 162.989,82..... Assistência Técnica

Ano económico de 2018
47.0.01. 06.02 D.02.02.19.CS.00 (C.F. 211)
€ 391.175,59 Assistência Técnica

Ano económico de 2019
47.0.01. 06.02 D.02.02.19.CS.00 (C.F. 211)
€ 228.185,76 Assistência Técnica

- 3 - A verba necessária para os anos económicos de 2018, 2019, será inscrita nos respetivos orçamentos.
- 4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Funchal, 17 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 258/2017

de 27 de julho

Dando cumprimento ao disposto na alínea e) do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Educação, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos «Concurso Público no âmbito da União Europeia n.º 1/2017 para Fornecimento de Refeições Confeccionadas da ASE destinadas às Escolas Básicas de 1.º Ciclo incluindo Pré-Escolar da RAM para o ano letivo 2017/2018/2019/2020», encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, os quais não incluem o IVA, à taxa legal em vigor:

Ano económico de 2017
47.00.01.06.02 D.02.01.05.S0.00 (C.F. 211)
€ 927.211,64 Alimentação - refeições confeccionadas

Ano económico de 2018
47.00.01. 06.02 D.02.01.05.S0.00 (C.F. 211)
€ 2.615.703,81 Alimentação - refeições confeccionadas

Ano económico de 2019
47.00.01. 06.02 D.02.01.05.S0.00 (C.F. 211)
€ 2.615.703,81 Alimentação - refeições confeccionadas

Ano económico de 2020
47.00.01. 06.02 D.02.01.05.S0.00 (C.F. 211)
€ 1.688.492,95 Alimentação - refeições confeccionadas

- 2 - A verba necessária para os anos económicos de 2018, 2019, 2020 será inscrita nos respetivos orçamentos.
- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Funchal, 26 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)